



# Diário Oficial de Santa Clara do Sul

ANO I – Edição nº 66, Santa Clara do Sul/RS, sexta-feira, dia 08 de dezembro de 2017

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017

O Município de Santa Clara do Sul torna público, para o conhecimento dos interessados, de acordo com a Lei 10.520/02, que no **dia 21 de dezembro de 2017, às 09 horas**, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, na Avenida Emancipação, 615, serão recebidos e abertos os envelopes relativos à Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2017**, que tem por objeto **a contratação de empresa para a realização de serviços de coleta mensal, transporte, tratamento e destino final de resíduos da saúde**. Informações junto à Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul: na Avenida Emancipação, 615, fone (51) 3782-2250, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h ou no site [www.santacladosul-rs.com.br](http://www.santacladosul-rs.com.br).

Santa Clara do Sul, 07 de dezembro de 2017.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**  
Prefeito

### ATA DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 57/2017.

Às nove horas, do dia 06 de dezembro de 2017, reuniram-se na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura de Santa Clara do Sul, o PREGOEIRO e a EQUIPE DE APOIO, nomeados pela portaria nº 4077/2017, com o objetivo de abrir e processar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2017**, expediente nº 2003/2017, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**. Para a Licitação Pública em referência credenciaram-se os seguintes licitantes: (01) ROBERTO RIAM DE ALMEIDA E CIA LTDA, CNPJ n 17.614.089/0001-89, com sede em Erechim/RS, credenciando o Sr. GILBERTO CARAJÁ DE AZEREDO, CPF 398.842.790-04. (02) SOCIEDADE LAJEADENSE DE ÁRBITROS, CNPJ N.º 94.706.553/0001-08, com sede na cidade de Lajeado-RS, credenciando o Sr. LUIS FELIPE WORM, CPF N.º 993.006.800-72. Tendo declarada a legitimidade da documentação de credenciamento ora apresentada, decidiu-se pela continuidade ao certame. Assim sendo, passamos para a fase de Recebimento e Abertura do ENVELOPE 01 (PROPOSTA DE PREÇO). Lembramos que será validado o autor da oferta mais baixa e o das ofertas com preço de 10%(dez por cento) superior ao menor. No caso de não haver pelo menos três melhores propostas, a oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação. Analisada a proposta, verificou-se que atendeu ao Edital. De posse dessas informações, a empresa foi classificada. O pregoeiro passa para a análise da proposta e lances verbais, conforme consta o demonstrativo abaixo:

**Item Único – Sexta Copa Cidade das Flores Santa Clara do Sul – Período de 12/01/2018 a 18/01/2018** - Arbitragem composta por Equipe de 1(um) árbitro e 2(dois) bandeiras para as partidas que serão disputadas em cada um dos oito campos de futebol utilizados na competição por dia do evento, até 29(vinte e nove) diárias. Valor por diária/campo: **Valor Referência: R\$ 686,00 por diária/campo**

Empresas	Classificação	1.ª Rod.	2 Rod	3 Rod	4 Rod	5 Rod
SOLAR	R\$ 686,00	647,32	602,91	569,39	-	-
ROBERTO RIAM	R\$ 685,00	638,00	600,00	560,00	-	-

Encerrada a sessão de lances, compararam-se os preços obtidos com o valor de referência dos itens, considerando-se que estes estão dentro da média praticada no mercado. O Pregoeiro fez constar que abriu oportunidade às empresas participantes da Sessão Pública do Pregão de manifestar intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Não havendo manifestação da intenção de recurso acerca de qualquer aspecto e/ou fases do procedimento encerra-se a presente Sessão Pública de Pregão, passando a comissão, a análise da habilitação. Analisada a documentação a empresa foi habilitada. Igualmente, o licitante renunciou ao prazo recursal da habilitação. Nos termos do edital, considerando o critério de menor valor por item, a comissão declara como vencedora e adjudica para todos os itens a empresa ROBERTO RIAM DE ALMEIDA E CIA LTDA., CNPJ nº 17.614.089/0001-89, com valor de R\$ 560,00(quinhetos e sessenta reais) por diária. A comissão determina a remessa do Processo ao Senhor Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I - Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Clara do Sul – Edição nº 66 - 08/12/2017  
Municipal, com a sugestão de que a licitação seja homologada. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo representante da empresa presente ao final relacionado.

RAQUEL ELOIZA HERMES    DÉBORA HERRMANN    ANA ROBERTA HEUSER  
Pregoeiro                      Equipe de Apoio                      Equipe de Apoio

GILBERTO CARAJÁ DE AZEREDO                      LUIS FELIPE WORM  
ROBERTO RIAM DE ALMEIDA E CIA LTDA                      SOLAR

## ATA DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 58/2017.

Às nove horas, do dia 07 de dezembro de 2017, reuniram-se na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura de Santa Clara do Sul, o PREGOEIRO e a EQUIPE DE APOIO, nomeados pela portaria nº 4077/2017, com o objetivo de abrir e processar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017**, expedientes nº 1610 e 1803/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO. Para a Licitação Pública em referência credenciou-se o seguinte licitante: (01) CONFECÇÕES SANDRINÁ LTDA-ME, CNPJ n 93.746.659/0001-72, credenciando a Sra. REJANE MARIA DULLIUS, CPF 647.428.490-00; Tendo o participante declarado a legitimidade da documentação de credenciamento ora apresentada, decidiu-se pela continuidade ao certame. Assim sendo, passamos para a fase de Recebimento e Abertura do ENVELOPE 01 (PROPOSTA DE PREÇO). Lembramos que será validado o autor da oferta mais baixa e o das ofertas com preço de 10% (dez por cento) superior ao menor. No caso de não haver pelo menos três melhores propostas, a oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação. O pregoeiro passa para a análise das propostas e lances verbais, conforme consta o demonstrativo abaixo:

LOTE 1 – GUARDA-PÓ PARA SEC SAÚDE Valor Referência Global. R\$ 2.008,10

Empresa	Classificação	1.ª Rod.
CONFECÇÕES SANDRINÁ LTDA-ME	<b>2.460,00</b>	2.208,00

LOTE 2 – CAMISA POLO SEC EDUCAÇÃO Valor Referência Global. R\$ 524,00

Empresa	Classificação	1.ª Rod.
CONFECÇÕES SANDRINÁ LTDA-ME	<b>571,80</b>	-

LOTE 3 – GUARDA-PÓ PARA SEC EDUCAÇÃO Valor Referência Global. R\$ 938,00

Empresa	Classificação	1.ª Rod.
CONFECÇÕES SANDRINÁ LTDA-ME	<b>1.240,80</b>	1.031,00

LOTE 4 – TOUCA PARA SEC EDUCAÇÃO Valor Referência Global. R\$ 449,17

Empresa	Classificação	1.ª Rod.
CONFECÇÕES SANDRINÁ LTDA-ME	<b>525,00</b>	494,00

LOTE 5 – COLETE PARA SEC EDUCAÇÃO Valor Referência Global. R\$ 4.154,00

Empresa	Classificação	1.ª Rod.
CONFECÇÕES SANDRINÁ LTDA-ME	<b>4.275,80</b>	-

LOTE 6 – CAMISETA PARA SEC EDUCAÇÃO Valor Referência Global. R\$ 231,60

Empresa	Classificação	1.ª Rod.
CONFECÇÕES SANDRINÁ LTDA-ME	<b>231,60</b>	-

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I - Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Clara do Sul - Edição nº 66 - 08/12/2017

LOTE 7 – COLETE PARA FISCALIZAÇÃO Valor Referência Global. R\$ 441,80

Empresa	Classificação	1.ª Rod.
CONFECÇÕES SANDRINÁ LTDA-ME	<b>560,00</b>	485,00

Não houve lances. O pregoeiro fez constar que abriu oportunidade à empresa participante da Sessão Pública do Pregão de manifestar intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Não havendo manifestação da intenção de recurso acerca de qualquer aspecto e/ou fases do procedimento encerra-se a presente Sessão Pública de Pregão, passando a comissão, a análise da habilitação. A empresa foi habilitada. Igualmente, o licitante renunciou ao prazo recursal da habilitação. A comissão declara como vencedora e adjudica para todos os Lotes, a empresa CONFECÇÕES SANDRINÁ LTDA-ME, com valor total de R\$ 9.297,20(nove mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos). Nada mais havendo tratar, encerra-se a presente Sessão Pública de Pregão, cuja ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo representante da empresa presente ao final relacionada.

RAQUEL ELOIZA HERMES

Pregoeiro

ANA ROBERTA HEUSER

Equipe de Apoio

DÉBORA HERRMANN

Equipe de Apoio

Rejane Maria Dullius

CONFECÇÕES SANDRINÁ LTDA-ME

## LEI Nº 2265, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

**Altera o § 3º do art. 12 da Lei nº 2246/2017, que dispõe sobre o licenciamento ambiental e disciplina as taxas de licenciamento ambiental e florestal, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do § 3º do art. 12 da Lei Municipal nº 2246/2017, que dispõe **sobre o licenciamento ambiental e disciplina as taxas de licenciamento ambiental e florestal, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 12...

...

§ 3º Os valores arrecadados provenientes de multas aplicadas pela SMASB, serão revertidos ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente e serão aplicados conforme previsto no Código de Meio Ambiente de Santa Clara do Sul.”

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas as demais disposições.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de dezembro de 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANA PAULA MALLMANN

Secretária de Administração, Planejamento e Fazenda.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I - Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Clara do Sul - Edição nº 66 - 08/12/2017

## LEI Nº 2266, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

**Altera dispositivos na Lei nº 1198/2006, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do Inc. III, do artigo 6º da Lei Municipal nº 1198/2006, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“ **Art. 6º. ....**

...

**III** - na avaliação do PRÉDIO, o preço do metro quadrado de cada tipo de construção, localização, destinação, estado de conservação, idade de construção.

....”

**Art. 2º.** Fica incluído o § 4º no art. 16, do Código Tributário Municipal, conforme segue:

“**Art. 16. ...**

...

§ 4º. Para os prédios verticais com unidades distintas e autônomas, devidamente comprovados pelo tipo de utilização, a testada do terreno será dividida pelo número de pavimentos, a contar do térreo, ou quando houver subsolo a partir deste, até o último pavimento (cobertura) da construção e para os prédios horizontais, será considerado como testada o lado para onde a unidade estiver direcionada no lote.”

**Art. 3º** Fica alterada a redação do art. 12 do Código Tributário Municipal, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“**Art. 12.** Para fins de cálculo do valor venal no que se refere ao terreno, a área real a que se referem os incisos I e II do artigo 6º será corrigida, quando couber, mediante aplicação da fórmula de Harper, constante do Anexo VIII, e do Anexo VII, que dispõe sobre Critérios Técnicos para Apuração do Valor Venal do IPTU, que passam a vigorar com a redação dos respectivos Anexos desta Lei.

**Art. 4º.** Fica alterada a redação da letra “b”, do Inc. II, do art. 18 do Código Tributário Municipal, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“**Art. 18 - ...**

...

**II** - ...

**b)** com mais de uma frente, pela testada aprovada pelo Município no ato do parcelamento de solo ou com base na testada constante na matrícula, e na falta de ambas, por vistoria.

....”

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I - Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Clara do Sul - Edição nº 66 - 08/12/2017

**Art. 5º.** Os Anexos VI e X do Código Tributário Municipal passam a vigorar com o texto dos respectivos Anexos integrantes desta Lei.

**Art. 6º.** Permanecem inalteradas as demais disposições do Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de dezembro de 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANA PAULA MALLMANN

Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda.

## **ANEXO VI - DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS QUANTIDADE DE VRM**

1. Revogado.
2. Projetos de construção, reconstrução, reforma, aumento ou demolição de prédios de alvenaria, concreto, misto, metal, madeira, fibra e outros:
  - a) com área até 50m<sup>2</sup> **15%**
  - b) com área superior a 50m<sup>2</sup>, p/ metro quadrado ou fração excedente **0,4%**

...

## **ANEXO VII** **CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL**

A apuração do valor venal dos imóveis localizados nas áreas urbanas ou urbanizáveis do Município, sujeitos ao Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, será procedida com base nos Valores Unitários Padrões, estabelecidos para o terreno e a edificação, à vista dos dados do Cadastro Imobiliário.

Far-se-á a avaliação dos terrenos com base na Planta de Valores de Terrenos e na Tabela de Fatores de Correção para Terrenos.

O valor venal do terreno será obtido multiplicando-se sua área pelo valor do metro quadrado estabelecido na Planta de Valores de Terrenos. O produto resultante será multiplicado pelos coeficientes constantes na Tabela de Fatores de Correção para Terrenos, tudo conforme as tabelas abaixo:

O Fator Corretivo de Situação (**FS**) é atribuído ao imóvel conforme sua localização mais ou menos favorável dentro da quadra, de conformidade com a tabela e coeficientes abaixo:

ESQUINA COM CONSTRUÇÃO	1,12
ESQUINA SEM CONSTRUÇÃO	1,00
MEIO DE QUADRA	1,00

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I - Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Clara do Sul - Edição nº 66 - 08/12/2017

VILA/AGLOMERADO	0,75
ENCRAVADO	0,75

## **Para efeito do disposto nesta Lei considera-se:**

- a) terreno de esquina, é aquele com mais de uma frente, pela testada aprovada pelo Município no ato do parcelamento de solo ou com base na testada constante na matrícula, ou em caso omissa será por vistoria;
- b) terreno de meio de quadra, é aquele que possui somente uma testada com o logradouro público;
- c) terreno de vila e aglomerado, é aquele que possui como acesso, unicamente, passagens de pedestres ou entradas de vila (*considera-se vila, o aglomerado de residências com uma única via de acesso à via pública*);
- d) terreno encravado, é aquele que não se comunica com a via pública, exceto por servidão de passagem por outro imóvel;
- e) Considera-se lote padrão, nos aspectos de testada e profundidade, o terreno urbano regular com 360m<sup>2</sup>, com profundidade de 30 metros e testada de 12 metros e o terreno de esquina regular com 450m<sup>2</sup>, com profundidade de 30 metros e testada de 15 metros, conforme o Anexo 5.1 da Lei nº 2017/2015.

O Fator Corretivo da Forma Geométrica (**FG**), é aplicado aos imóveis que estão com várias formas geométricas distintas, que será obtido aplicando-se a tabela corretiva abaixo:

RETANGULAR	1,00
QUADRADA	1,00
IRREGULAR	0,90

### **EXEMPLO 01:**

Um terreno com testada de 12 metros x 10% (para mais) = 1,20 metros  
então 12 metros + 1,20 metros = 13,20 metros (medida dos fundos do lote)

Exemplo de Forma GEOMETRICA:

### **EXEMPLO 02:**

Um terreno com testada de 12 metros x 10% (para menos) = 1,20 metros  
então 12 metros - 1,20 metros = 10,80 metros (medida dos fundos do lote)

O Fator Corretivo de Topografia (**FT**), é atribuído ao imóvel conforme características do relevo do solo que será obtido aplicando-se a tabela e os coeficientes a seguir:

PLANO	1,00
ACLIVE	0,90
DECLIVE	0,80

### **EXEMPLO 01:**

Exemplo de Forma TOPOGRÁFICA: É considerado plano quando o aclive ou desnível for inferior 20% em relação a profundidade do terreno, sempre considerando o nível médio do logradouro.

Um terreno com 30 metros de profundidade x 20% = aclive no máximo de 6 metros.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I - Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Clara do Sul - Edição nº 66 - 08/12/2017

## EXEMPLO 02:

É considerado plano quando o declive ou desnível for no máximo 10% em relação a profundidade do terreno sempre considerando o nível médio do logradouro.

Um terreno 30 metros de profundidade x 10% = declive máximo de 3 metros

## TABELA DE VALORES VENAIIS

O Município estabelece com base no Código Tributário Municipal, Artigo 9, Lei nº. 1198/2006, a atualização da TABELA DE VALORES VENAIIS, para fins de cobrança de impostos e taxas referentes aos imóveis localizados no Município.

### a) LOTEAMENTO KOLLING e LOTEAMENTO DO IPE “I”

I - Os terrenos localizados no Loteamento Kolling e Loteamento Parque Dos Ipês “I”, setor 03, quadra 17, 22, 24 e 26, com a testada para a Rua E, Rua I e Avenida Hugo Aldino Thomas, lado par e ímpar, foram avaliados em:

**R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).**

II - Os terrenos localizados no Loteamento Kolling e Loteamento Parque Dos Ipês “I”, setor 03, quadra 17, 18, 19 e 26, com a testada para a Rua Osvaldo Schneider, Rua B, Rua B1 e Rua G, lado par e ímpar, foram avaliados em:

**R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

III - Os terrenos localizados no Loteamento Kolling e Loteamento Parque Dos Ipês “I”, setor 03, quadra 19, 20, 21 e 28, com a testada para a Rua Osvaldo Schneider, Rua C, Rua C1, Rua H e Rua Dos Ciclamens, lado par e ímpar, foram avaliados em:

**R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).**

### b) CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANDREZA

I - Os terrenos localizados no Condomínio Residencial Andreza, lado par e lado ímpar em todos os logradouros deverão permanecer com os valores já cadastrados no Núcleo do Cadastro Imobiliário – NCI, conforme segue:

**Valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).**

### c) LOTEAMENTO SANTA CLARA II

II - Os terrenos localizados no Loteamento Santa Clara II, setor 03, quadra 4 e 5, com a testada para a Rua Francisco Alfredo Adams, lado par e ímpar, foram avaliados em:

**R\$ 55.000 (cinquenta e cinco mil reais).**

III - Os terrenos localizados no Loteamento Santa Clara II, setor 03, quadra 6, 7 e 8, com a testada para a Rua Francisco Alfredo Adams, Rua dos Lírios, Rua das Poinsetias (1º segmento), lado par e ímpar, foram avaliados em:

**R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I - Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Clara do Sul - Edição nº 66 - 08/12/2017

## d) LOTEAMENTO SANTA CLARA III

I - Os terrenos localizados no Loteamento Santa Clara II e III, setor 03, quadra 9, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, com a testada para a Rua Francisco Alfredo Adams, Rua das Poinsetias (1º Segmento), Rua dos Gerânios, Rua dos Ásteres (1º e segmento), Rua C, Rua B (1º e 2º segmento), lado par e ímpar, foram avaliados em:

**R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

## e) LOTEAMENTO PARQUE DAS FLORES

I - Os terrenos localizados no Loteamento Parque das Flores, setor 03, quadra 2, 3 e 4, setor 2, quadra 20, 37, 38, 39 e 40, com a testada para a Rua José Francisco Allgaier, com início junto ao Arroio Saraquá (campo de futebol), até a esquina com a Avenida Emancipação, lado par e ímpar, foram avaliados em:

**R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).**

II - Os terrenos localizados no Loteamento Parque das Flores, setor 2, quadra 20, 37, 38, 39 e 40, com a testada para a Rua Loreno José Blau, Rua 08 de Março e Rua Osvin Beuren, lado par e ímpar, foram avaliados em:

**R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

## f) LOTEAMENTO PARQUE DAS FLORES

I - Os terrenos localizados no Loteamento Parque das Flores, setor 02, quadra 01, 03, 06, 12 e 16, com a testada para a Rua Amabile Maria Piacini, Rua Loni Maria Weber, Rua Padre João Kreuz e Rua 09 de Fevereiro, lado par e ímpar, foram avaliados em:

**R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

II - Os terrenos localizados no Loteamento Parque das Flores, setor 02, quadra 01, 03 e 06, setor 3, quadra 01, setor 7, quadra 06 e 11, com a testada para a Rua José Francisco Allgaier, com início junto a esquina com a Avenida Emancipação, até em frente à casa do Sr. José Antônio Adams (*setor 7, quadra 6, lote 107*), lado par e ímpar, foram avaliados em:

**R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).**

## g) LOTEAMENTO LENHARD

I - Os terrenos localizados no Loteamento Lenhard, lado par e lado ímpar em todos os logradouros internos, inclusive os lotes com testada para a Rua José Francisco Allgaier, com início junto a casa do Sr. José Antônio Adams (*setor 7, quadra 6, lote 107*), lado par e ímpar, foram avaliados em:

**R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

## h) LOTEAMENTO IRMÃOS ELY

I - Os terrenos localizados no Loteamento Irmãos Ely e os lotes em seu entorno, setor 07, quadra 02, 03, 04, 05 e 07, com a testada para a Rua Anadir Terezinha Mantelli, Rua João Mello de Oliveira, Rua Otmar Jacob Ely, Rua Carlos Schnorr e Rua Frederico Egger, no lado par e ímpar, foram avaliados em:

**R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

## i) LOTEAMENTO SANTA CLARA e OLAVO WEBER



# DIÁRIO OFICIAL

ANO I - Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Clara do Sul - Edição nº 66 - 08/12/2017

I - Os terrenos localizados no Loteamento Santa Clara e no Loteamento Olavo Weber, setor 02, quadra 24, 25, 26, 27, 28, 29, 38 e 39, com a testada para a Rua 08 de Março, Rua Silvestre Adolfo Gregory, Rua Avelino Goergen e Rua Guilherme Klein, lado par e ímpar, foram avaliados em:

**R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

II - Os terrenos localizados no Loteamento Santa Clara e no Loteamento Olavo Weber, setor 02, quadra 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 38, com a testada para a Rua Loreno José Blau e Rua Guilherme Klein, lado par e ímpar, foram avaliados em:

**R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

III - Os terrenos localizados no Loteamento Santa Clara e no Loteamento Olavo Weber, setor 02, quadra 16, 17, 18, 20, 21 e 22, com a testada para a Avenida Emancipação, lado par e ímpar, foram avaliados em:

**R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

IV - Os terrenos localizados no Loteamento Santa Clara, setor 02, quadra 02, 04, 05, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, com a testada para a Rua Amabile Maria Piacini, Rua Loni Maria Weber e Rua 09 de Fevereiro, lado par e ímpar, foram avaliados em:

**R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

V - Os terrenos localizados no Loteamento Santa Clara, setor 02, quadra 01, 02, 03, 04, 05, 08, 10, 12, 15, 19 e 23, com a testada para a Avenida Emancipação, Rua Loni Maria Weber, Rua Padre João Kreuz e Rua Silvestre Adolfo Gregory, lado par e ímpar, foram avaliados em:

**R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

VI - Os terrenos localizados no Loteamento Santa Clara, setor 02, quadra 05, 07, 08, 10, 11, 14, 15, 18 e 19, com a testada para a Rua Guilherme Klein, lado par e ímpar, foram avaliados em:

**R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).**

## i) AVENIDA 28 DE MAIO

I - Os terrenos localizados na Avenida 28 de Maio, setor 02, quadra 05 e 06, setor 07, quadra 02, 03, 07 e 11, com a testada para a Avenida 28 de Maio (*início da esquina com a Rua José Francisco Allgaier, até a esquina com a Rua Guilherme Klein*), lado par e ímpar, foram avaliados em:

**R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

II - Os terrenos localizados na Avenida 28 de Maio, setor 02, quadra 07, setor 07, quadra 01 e 02, com a testada para a Avenida 28 de Maio (*início da esquina com a Rua Guilherme Klein, até o fim da Praça Irmã Chrisantha*), lado par e ímpar, foram avaliados em:

**R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

## 1) LOTEAMENTO BALDUÍNO GOERGEN E PROXIMIDADES

I - Os terrenos localizados no Loteamento Balduino Goergen, no seu entorno, Terras de Leane Maria Thomas e Outros, setor 5, quadra 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, setor 4, quadra 3, com a testada para a Rua Alberto Schabbach, Rua "B", Rua "C", Rua "D", Rua "E I, E II", Avenida Hugo Aldino Thomas, Rua "G", lado par e ímpar, foram avaliados em:

**R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I - Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Clara do Sul - Edição nº 66 - 08/12/2017

II - Os terrenos localizados no Loteamento Popular, setor 4, quadra 4 e 5, com a testada para a Rua Paulo Inácio Braun, lado par e ímpar, Rua das Bromélias, lado par, foram avaliados em:

**R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).**

III - Os terrenos localizados no Loteamento Hoffmann, setor 4, quadra 1 e 2, com a testada para a Rua Das Margaridas, lado par e ímpar, Rua das Bromélias, lado ímpar, foram avaliados em:

**R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).**

IV - Os terrenos localizados no Loteamento Balduino Goergen, Loteamento Hoffmann, setor 4, quadra 1, setor 5, quadra 12, com a testada para a Rua Maria Elisabetha Goergen, lado par, foram avaliados em:

**R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

V - Os terrenos localizados no Loteamento Balduino Goergen, Loteamento Hoffmann, setor 4, quadra 1, com a testada para a Rua Alberto Schabbach, lado par e ímpar, iniciando junto ao Arroio Saraquá até o lote de Jorge Luis Hoffmann, foram avaliados em:

**R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

## m) LOTEAMENTO IRMÃOS SCHERNER

I - Os terrenos localizados no Loteamento Irmãos Scherner, setor 2, quadra 32, 33 e 34, com a testada para a Avenida Emancipação, Rua Amabile Maria Piacini, Rua Capitão Nicolau Klein (menos o lote 16 da quadra 32), setor 2, quadra 30 e 31, Rua Padre João Kreuz, Rua 09 de Fevereiro, lado par e ímpar, foram avaliados em:

**R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

## n) PROXIMIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE E GINÁSIO DE ESPORTES

I - Os terrenos localizados no setor 2, quadra 35 e 36, com a testada para a Rua Alberto Schabbach, com início junto ao Arroio Saraquá até o lote do Posto Skinão, Rua Padre João Kreuz, Rua Loni Maria Weber, Rua Capitão Nicolau Klein, com início junto ao lote 30 do setor 2, quadra 32, até o lote 110 do setor 2, quadra 30, lado par e ímpar, foram avaliados em:

**R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

## o) RUA 09 DE FEVEREIRO

I - Os terrenos localizados com testada para a Rua 09 de Fevereiro, com início junto ao lote 70 do setor 2, quadra 30, esquina da Rua Capitão Nicolau Klein, até esquina da Rua 7 de Setembro, setor 2 quadra 7, 30, 36, setor 1, quadra 1, 3, 5, setor 5, quadra 1 e 3, outros com testada para a Rua Capitão Nicolau Klein, Rua Alberto Schabbach, Rua 2 de Novembro e Rua 7 de Setembro, lado par e ímpar, foram avaliados em:

**R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

II - Os terrenos localizados com testada para a Rua 09 de Fevereiro, com início junto a esquina da Rua 7 de Setembro até a esquina com a Rua 15 de Novembro (até em frente a casa de Bertha Weber), setor 1, quadra 7, setor 5, quadra 8 e 11, outros com testada para a Rua 15 de Novembro, lado par e ímpar, foram avaliados em:

**R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).**

III - Os terrenos localizados com testada para a Rua 09 de Fevereiro, com início junto a esquina da Rua 02 de Novembro até a esquina da Rua Francisco Wickert, setor 5, quadra 8,

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I - Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Clara do Sul - Edição nº 66 - 08/12/2017  
9, 10 e 11, outros com testada para a Rua José Jacob Trasel, Rua Padre José Affonso Weiler e Rua Francisco Wickert, lado par e ímpar, foram avaliados em:  
**R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

## p) LOTEAMENTO HÜBNER

I - Os terrenos localizados no Loteamento Hübner, com testada para a Rua 02 de Novembro, Rua José Arthur Braun, Rua 07 de Setembro, Rua Arlindo Goettens e seus tornos, setor 5, quadra 1, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, lado par e ímpar, foram avaliados em:  
**R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).**

II - Os terrenos localizados no Loteamento Hübner, no término da Rua 02 de Novembro, setor 5, quadra 1 e 5 (menos o lote 46), lado par e ímpar, foram avaliados em:  
**R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

## q) LOTEAMENTO TIRO DE GUERRA 239

I - Os terrenos localizados no Loteamento Tiro de Guerra 239, com testada para a Rua José Arthur Braun, Rua 07 de Setembro, Rua Arlindo Goettens e seus entornos, setor 5, quadra 6, 7 e 8, lado par e ímpar, foram avaliados em:  
**R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

## r) TERRAS DE ARI MARMITT, PEDRO E. KIRSTEN E OUTROS

I - Os terrenos localizados nas terras de Ari Marmitt, Pedro Kirsten e Outros, Rua 7 de Setembro e Rua Sem Denominação e seus entornos, setor 5, quadra 6, lado par e ímpar, foram avaliados em:  
**R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

## s) TERRAS MARIA E. ARTUS E LOTEAMENTO ANSCHAU

I - Os terrenos localizados nas Terras de Maria Elmira Artus, Loteamento Anschau e nos seus em tornos, setor 05, quadra 2, com a testada para a Rua Sem Denominação, Rua 9 de Fevereiro, Rua Deodato Borges de Oliveira, Rua Pedro Ignácio Anschau, Rua "B (1) e Rua "B2", lado par e ímpar, foram avaliados em:  
**R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

## t) AVENIDA 28 DE MAIO

I - Os terrenos localizados com testada para a Avenida 28 de Maio, com início junto a esquina com a Rua Carlos Schnorr até a esquina da Rua Capitão Nicolau Klein, setor 2, quadra 7, setor 7, quadra 8 e 9, lado par e ímpar, foram avaliados em:  
**R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

II - Os terrenos localizados com testada para a Avenida 28 de Maio, com início junto a esquina com a Rua Capitão Nicolau Klein até a esquina da Rua 2 de Novembro, setor 1, quadra 1, 2, 3 e 4, lado par e ímpar, foram avaliados em:  
**R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).**

III - Os terrenos localizados com testada para a Avenida 28 de Maio, com início junto a esquina com a Rua 2 de Novembro até a esquina da Rua 7 de Setembro, setor 1, quadra 5 e 6, lado par e ímpar, foram avaliados em:  
**R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I - Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Clara do Sul - Edição nº 66 - 08/12/2017

IV - Os terrenos localizados com testada para a Avenida 28 de Maio, com início junto a esquina com a Rua 7 de Setembro até a esquina com a Rua Augusto Alfredo Loch e Rua José Jaco Trasel, setor 1, quadra 7 e 8, setor 5, quadra 9 e 11, setor 6, quadra 2, lado par e ímpar, foram avaliados em:

**R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

V - Os terrenos localizados com testada para a Avenida 28 de Maio, com início junto a esquina com a Rua Augusto Alfredo Loch e Rua José Jaco Trasel, até a esquina com a Rua Francisco Wickert, setor 5, quadra 9 e 10, setor 6, quadra 3 e 4, lado par e ímpar, foram avaliados em:

**R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

VI - Os terrenos localizados com testada para a Avenida 28 de Maio, com início junto a esquina com a Rua Francisco Wickert até o Monumento dos Maragatos, setor 5, quadra 2, setor 6, quadra 4, 9 e 13, lado par e ímpar, foram avaliados em:

**R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

## u) RUA CORONEL JOSÉ DIEI

I - Os terrenos localizados com testada para a Rua Coronel José Diei, com início nos fundos do antigo Hospital Comunitário até esquina com a Rua Capitão Nicolau Klein, setor 7, quadra 8, 9, 23 e 26, lado par e ímpar, foram avaliados em:

**R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

II - Os terrenos localizados com testada para a Rua Coronel José Diei, com início da esquina com a Rua Capitão Nicolau Klein, até a esquina com a Rua "A" do Loteamento da Medianeira e César L. Marder, setor 7, quadra 10, 24, 25 e 27, setor 1, quadra 2, 4, 6 e 8, setor 6, quadra 1, 2, 3, 5, 8 e 23, lado par e ímpar, foram avaliados em:

**R\$ 80.000,00 (noventa mil reais).**

III - Os terrenos localizados com a testada para a Rua Coronel José Diei, com início da esquina com a Rua "A" do Loteamento da Medianeira e César L. Marder até o Loteamento Mallmann, setor 6, quadra 4, 17 e 20, lado par e ímpar, foram avaliados em:

**R\$ 70.000,00 (setenta e cinco mil reais).**

IV - Os terrenos localizados com a testada para a Rua Coronel José Diei, com início no Loteamento Mallmann até a Estrada Geral para Picada Santa Clara, setor 6, quadra 9 e 10, lado par e ímpar, foram avaliados em:

**R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

## v) LOTEAMENTO MALLMANN E ENTORNO

I - Os terrenos localizados no Loteamento Mallmann, setor 6, quadra 15, com a testada para a Rua São Francisco Xavier e Rua Deodato Borges de Oliveira, lado par e ímpar, foram avaliados em:

**R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

II - Os terrenos localizados no Loteamento Mallmann, setor 6, quadra 16, com a testada para a Avenida Guilherme Lenhard Filho e Rua Deodato Borges de Oliveira, lado par e ímpar, foram avaliados em:

**R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I - Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Clara do Sul - Edição nº 66 - 08/12/2017

## x) LOTEAMENTO MEDIANEIRA E ENTORNO

I - Os terrenos localizados no Loteamento Medianeira, setor 6, quadra 23 e 24, com a testada para a Rua "A", Rua São Francisco Xavier e Avenida Guilherme Lenhard Filho, lado par e ímpar, foram avaliados em:

**R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).**

## z) LOTEAMENTO MARDER E ENTORNO

I - Os terrenos localizados no Loteamento Marder e terras de Flávio Anschau, setor 6, quadra 1, 5, 6 e 8, 23, com a testada para a Rua Albino Weiler, Rua São Francisco Xavier, Rua 15 de Novembro, lado par e ímpar, foram avaliados em:

**R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

II - Os terrenos localizados no Loteamento Marder, setor 6, quadra 7, com a testada para a Avenida Guilherme Lenhard Filho, lado par e ímpar, foram avaliados em:

**R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

## aa) TERRAS DE DÉCIO WEBER (AO LADO LISI CALÇADOS)

I - Os terrenos localizados com testada para a Rua Francisco Weber, Rua 7 de Setembro, Avenida Guilherme Lenhard Filho, setor 7, quadra 25, 29 e 33, lado par e ímpar, foram avaliados em:

**R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

## ab) PROXIMIDADES ESCOLA ESTADUAL E CRAS

I - Os terrenos localizados com testada para a Rua Francisco Weber, início junto ao CRAS até esquina Rua Alberto Schabbach, inclusive os da Rua Alberto Schabbach, setor 7, quadra 10, 24 e 28, lado par e ímpar, foram avaliados em:

**R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

II - Os terrenos localizados com testada para a Rua Francisco Weber, com início junto ao CRAS até a esquina da Rua 2 de Novembro, Avenida Guilherme Lenhard Filho, setor 7, quadra 10, 24, 25, 28 e 29, lado par e ímpar, foram avaliados em:

**R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

## ac) LOGRADOUROS DIVERSOS

I - Os terrenos localizados ao longo da Rodovia ERS 413, lado par e ímpar, no sentido oeste/leste e em seus entornos, os terrenos localizados com início junto a casa da Sra. Cidonia Catarina Bald, Rua José Francisco Allgaier até o fim do perímetro urbano, os terrenos localizados nos fundos com o Lar Geriátrico, iniciando junto a casa de Rafael Werlang no sentido norte/sul, até o limite do perímetro urbano com o rural, Rua das Flores, os terrenos com início junto ao Monumento dos Maragatos, seguindo em direção a Picada Santa Clara, leste/oeste, lado par e ímpar, até o fim do perímetro urbano do Município, portanto permanecendo em:

**R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

§ 1º Para fins de apuração do valor de cada área, será feita a média ponderada da metragem do terreno, tomando como base a metragem mínima de 360m<sup>2</sup> e máxima de 450m<sup>2</sup>, resultando uma média de 405m<sup>2</sup>;

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I - Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Clara do Sul - Edição nº 66 - 08/12/2017

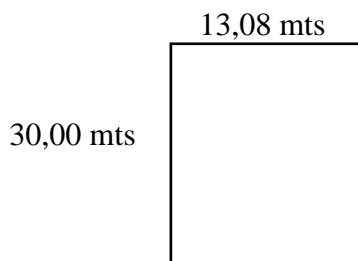
§ 2º Casos isolados (áreas maiores, industriais e casos específicos) serão verificados caso a caso, pela equipe técnica, juntamente com a Comissão de Avaliação do Município.

## ANEXO VIII - APLICAÇÃO DA FÓRMULA DE HARPER

A profundidade padrão de um terreno deverá ser de 30 metros, conforme o anexo 5.1 da Lei nº 2017/2015.

Cálculo para obter o valor venal do terreno, aplica-se a seguinte forma:

### EXEMPLO 1



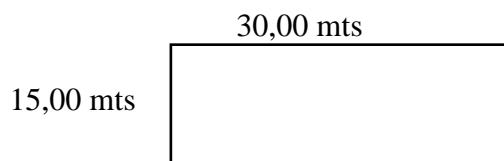
O índice de correção é obtido pela fórmula de Harper assim enunciada:

$$IC = \sqrt{\frac{PP = 30,0000}{PMT = 13,08}} = 0,9338$$

Ou seja, é resultante da raiz quadrada da relação que se verificar entre a profundidade padrão e a profundidade média ou profundidade real.

---

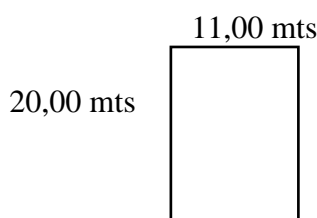
### EXEMPLO 2



$$IC = \sqrt{\frac{PP = 30,0000}{PMT = 30,00}} = 1,0000$$

Ou seja, é resultante da raiz quadrada da relação que se verificar entre a profundidade padrão e a profundidade média ou profundidade real.

### EXEMPLO 3



$$IC = \sqrt{\frac{PP = 30,0000}{PMT = 20,00}} = 1,1547$$

Ou seja, é resultante da raiz quadrada da relação que se verificar entre a profundidade padrão e a profundidade média ou profundidade real.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO TERRENO		
DESCRIÇÃO	COD.	PARÂMETROS
AREA DO TERRENO	AT	388,00 m <sup>2</sup>
TESTADA DO TERRENO	TT	13,08 metros

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I - Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Clara do Sul - Edição nº 66 - 08/12/2017

PROFUNDIDADE MÉDIA DO TERRENO	PMT	29,6636 metros
PROFUNDIDADE PADRÃO	PP	30,00 metros
INDICE PROFUNDIDADE	IP	1,0113
INDICE PROFUNDIDADE CORRIGIDA	IPC	1,0057
AREA DO TERRENO X INDICE DE PROFUNDIDADE CORRIGIDA	IDPC	390,1938 m <sup>2</sup>
Forma Geométrica	FG	1,0000
Forma Topográfica	FT	1,0000
Forma Situação	FS	1,0000
ÁREA REAL DO TERRENO	ART	390,1938 m <sup>2</sup>
VALOR DO R\$ m <sup>2</sup> TERRENO (índice)	VT	R\$ 194,4443
VALOR VENAL FINAL DO TERRENO	VVFT	R\$ 75.870,96

Memória de cálculo de acordo com o terreno acima especificado:

1° - Profundidade média do terreno

$$AT \div TT = PMT$$

$$388,00 \div 13,08 = 29,6636$$

2° - Índice Profundidade

$$PP \div PMT = IP$$

$$30,00 \div 29,6636 = 1,0113$$

3° - Índice de Profundidade Corrigida (Raiz quadrada)

$$(\sqrt{\quad}) \text{ de } IP = IPC$$

$$\sqrt{\text{ de } 1,0113} = 1,0057$$

4° - Área terreno corrigida

$$AT \times IPC = IDPC$$

$$388,00 \times 1,0057 = 390,1938$$

5° - Área real final do terreno

$$IDPC \times FG \times FT \times FS = ART$$

$$390,1938 \times 1,00 \times 1,00 \times 1,00 = 390,1938$$

6° - Valor venal final do terreno

$$ART \times VT = VVFT$$

$$390,1938 \times 194,4443 = R\$ 75.870,96$$

Cálculo do Valor do Imposto Territorial

Valor Venal x 1.00% = ITU, (cfe. Art. 5° Lei n. 1198/2006).

*Art. 5° - O imposto de que trata este capítulo é calculado sobre o valor venal do imóvel.*

*§ 2° - Quando se tratar de terreno, a alíquota para o cálculo do imposto será de 1%.*

Valor do IMPOSTO TERRITORIAL desse imóvel é de R\$ 758,71 (setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos) + taxa expediente!

---

## CÁLCULO DA EDIFICAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I - Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Clara do Sul - Edição nº 66 - 08/12/2017

Far-se-á a avaliação das edificações com base na Tabela de Avaliação de Edificações e na Tabela de Fatores de Correção para Edificações.

O valor venal será obtido multiplicando-se a sua área construída pelo valor do metro quadrado estabelecido na Tabela de Avaliação de Edificações. O produto resultante será multiplicado pelos coeficientes constantes na Tabela de Fatores de Correção para Edificações.

O Fator Corretivo da Localização (**FL**) é aplicado às edificações localizadas sobre o terreno, onde será obtido aplicando-se a tabela corretiva abaixo:

FRENTE TERRENO	1,00
MEIO TERRENO	0,90
FUNDOS TERRENO	0,80

O Fator Corretivo da Conservação (**FC**) é aplicado as edificações localizadas sobre o terreno, onde será obtido aplicando-se a tabela corretiva abaixo:

BOM	1,00
REGULAR	0,90
PRECÁRIO e MAU	0,80

O Fator Corretivo da Depreciação por Idade (**FDI**) é aplicado as edificações localizadas sobre o terreno, onde será obtido aplicando-se a tabela corretiva abaixo:

ALVENARIA E CONCRETO (com forro de chapa e, ou prontilaje)	1,50
ALVENARIA SIMPLES (com forro de madeira, PVC e, ou Similar)	1,50
CONSTRUÇÃO MISTA	2,00
CONSTRUÇÃO METÁLICA	1,50
CONSTRUÇÃO DE MADEIRA	3,00
CONSTRUÇÃO DE FIBRA E OUTROS MATERIAIS	1,50

## **A depreciação deverá ser até o máximo de 50%.**

Os pontos serão obtidos (**PO**) das informações do acabamento das edificações, como, piso, forro, cobertura, esquadrias, revestimento externo, entre outros.

Exemplo e critério da contagem dos pontos do piso e esquadrias.

<b>PISO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>MARCAR</b>
COM REVESTIMENTO	4	X
REVESTIMENTO PARCIAL	3	
SEM REVESTIMENTO	1	
<b>ESQUADRIAS</b>	<b>PONTOS</b>	<b>MARCAR</b>
COM ESQUADRIAS	4	X
ESQUADRIAS PARCIAL	3	
SEM ESQUADRIAS	1	

Somando os pontos, piso 4 pontos e mais esquadrias 4, é igual a 8 pontos!

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA CONSTRUÇÃO		
Área da Edificação	AE	110,0000
Valor do m <sup>2</sup> da Edificação	VE	1.461,0883



# DIÁRIO OFICIAL

ANO I - Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Clara do Sul - Edição nº 66 - 08/12/2017

Localização da Edificação	LE	1,00
Estado de Conservação da Edificação	EE	1,00
Fator de Depreciação da Edificação	FE	1,50
Ano da Edificação	AE	2.005
Corrente Ano	CA	2.017
Idade da Edificação	IE	12
Fator Depreciação x Idade Edificação	FIE	18
Fator Depreciação da Edificação por Idade CORRIGIDO	FEC	0,82
Pontos da Edificação para formação de Índice	PFI	25
Fórmula Cálculo dos Pontos (pontos X 2 + 30 = X / 100)	CP	80
Fator Corrigidos dos Pontos da Edificação	CPE	0,80
VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO	VVE	105.432,11

Cálculo para obter o valor das edificações e considerando o exemplo acima, aplica-se as seguintes formulas:

1º - Construção edificada em 2005

$$CA - AE = IE$$

$$2017 - 2005 = 12 \text{ anos}$$

2º - Depreciação por idade da construção

$$IE \times FE = FIE$$

$$12 \times 1,50 = 18,00$$

segue

$$100 - FIE = FEC$$

$$100 - 18,00 = 82,00$$

segue

$$FEC \div 100 = 0,82$$

3º - Cálculo e contagem dos pontos da construção conforme item 16

$$PFI \times 2 + 30 = CP$$

$$25 \times 2 + 30 = 80$$

segue

$$100 \div CP = CPE$$

$$100 \div 80 = 0,80$$

Cálculo do Valor Venal da Edificação

$$AE \times VE \times LE \times EE \times FEC \times CPE = VVE$$

$$110m^2 \times 1.461,0883 \times 1,00 \times 1,00 \times 0,82 \times 0,80 = R\$ 105.432,11$$

## CÁLCULO FINAL PARA FINS DE IMPOSTOS

VVFT = Valor venal final do terreno

VVE = Valor Venal da Edificação

VVF = Valor Venal Final

T.E.G.R. = Taxa emissão de guia de recolhimento

CL = Coleta de Lixo

$$VVFT + VVE = VVF$$

$$R\$ 75.870,96 + R\$ 105.432,11 = R\$ 181.303,07$$

## Cálculo do Valor do Imposto Predial

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I - Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Clara do Sul - Edição nº 66 - 08/12/2017

a) A soma do valor venal do prédio e do terreno x 0,25% se for *residencial*;

b) A soma do valor venal do prédio e do terreno x 0,40% se for **não** *residencial*.

Obs.: As porcentagens acima serão aplicadas de acordo com a destinação de cada edificação.

## CONSIDERANDO O EXEMPLO E A DESTINAÇÃO ACIMA:

**Letra a** = VVFT x 0,25% = IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano  
R\$ 181.303,07 x 0,25% = R\$ 453,26 + TE + CL

**Letra b** = VVFT x 0,40% = IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano  
R\$ 181.303,07 x 0,40% = R\$ 725,21 + TE + CL

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I - Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Clara do Sul - Edição nº 66 - 08/12/2017

CÁLCULO DAS CONSTRUÇÕES		VRM ==>	R\$ 410,7200
Cód.	TIPO DE CONSTRUCAO	R\$ P/ M²	0% DA VRM
1	CASA (Alvenaria e Concreto)	R\$ 1.250,00	304,343580%
2	CASA (Alvenaria Simples)	R\$ 1.100,00	267,822351%
3	CASA (Misto)	R\$ 875,00	213,040506%
4	CASA (Metal)	R\$ 760,00	185,040897%
5	CASA (Madeira)	R\$ 650,00	158,258667%
6	CASA (Fibra e Outros Materiais)	R\$ 245,00	59,651342%
7	APARTAMENTO (Alvenaria e Concreto)	R\$ 1.300,00	316,517323%
8	APARTAMENTO (Alvenaria Simples)	R\$ 1.170,00	284,865591%
9	APARTAMENTO (Misto)	R\$ 970,00	236,170618%
10	APARTAMENTO (Metal)	R\$ 850,00	206,953634%
11	APARTAMENTO (Madeira)	R\$ 750,00	182,606148%
12	APARTAMENTO (Fibra e Outros Materiais)	R\$ 345,00	83,998828%
13	SALA/LOJA (Alvenaria e Concreto)	R\$ 1.400,00	340,864809%
14	SALA/LOJA (Alvenaria Simples)	R\$ 1.260,00	306,778328%
15	SALA/LOJA (Mista)	R\$ 950,00	231,301121%
16	SALA/LOJA (Metal)	R\$ 800,00	194,779891%
17	SALA/LOJA (Madeira)	R\$ 650,00	158,258667%
18	SALA/LOJA (Fibra e Outros Materiais)	R\$ 350,00	85,216203%

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I - Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Clara do Sul - Edição nº 66 - 08/12/2017

19	SOBRADO/GEMININADA/CONJUGADA/UNIDADE (Alvenaria e Concreto)	R\$ 1.250,00	304,343580%
20	SOBRADO/GEMININADA/CONJUGADA (Alvenaria Simples)	R\$ 1.100,00	267,822351%
21	SOBRADO/GEMININADA/CONJUGADA (Mista)	R\$ 875,00	213,040506%
22	SOBRADO/GEMININADA/CONJUGADA (Metal)	R\$ 760,00	185,040897%
23	SOBRADO/GEMININADA/CONJUGADA (Madeira)	R\$ 650,00	158,258667%
24	SOBRADO/GEMININADA/CONJUGADA (Fibra e Outros Materiais)	R\$ 245,00	59,651342%

25	GARAGEM/BOX (Alvenaria e Concreto)	R\$ 1.250,00	304,343580%
26	GARAGEM/BOX (Alvenaria Simples)	R\$ 1.100,00	267,822351%
27	GARAGEM/BOX (Misto)	R\$ 875,00	213,040506%
28	GARAGEM/BOX (Metal)	R\$ 760,00	185,040897%
29	GARAGEM/BOX (Madeira)	R\$ 650,00	158,258667%
30	GARAGEM/BOX (Fibra e Outros Materiais)	R\$ 245,00	59,651342%

31	TELHEIRO/PERGULADO/ESTUFA (Alvenaria e Concreto)	R\$ 650,00	158,258661%
32	TELHEIRO/PERGULADO/ESTUFA (Alvenaria Simples)	R\$ 500,00	121,737432%
33	TELHEIRO/PERGULADO/ESTUFA (Misto)	R\$ 380,00	92,520448%
34	TELHEIRO/PERGULADO/ESTUFA (Metal)	R\$ 300,00	73,042460%
35	TELHEIRO/PERGULADO/ESTUFA (Madeira)	R\$ 265,00	64,520839%
36	TELHEIRO/PERGULADO/ESTUFA (Fibra e Outros Materiais)	R\$ 130,00	31,651732%

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I - Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Clara do Sul - Edição nº 66 - 08/12/2017

37	PAVILHAO/GALPAO (Alvenaria e Concreto)	R\$ 900,00	219,127378%
38	PAVILHAO/GALPAO (Alvenaria Simples)	R\$ 690,00	167,997656%
39	PAVILHAO/GALPAO (Misto)	R\$ 570,00	138,780673%
40	PAVILHAO/GALPAO (Metal)	R\$ 430,00	104,694192%
41	PAVILHAO/GALPAO (Madeira)	R\$ 310,00	75,477207%
42	PAVILHAO/GALPAO (Fibra e Outros Materiais)	R\$ 200,00	48,694973%

49	QUIOSQUE/CHURRASQUEIRA (Alvenaria e Concreto)	R\$ 1.250,00	304,343580%
50	QUIOSQUE/CHURRASQUEIRA (Alvenaria Simples)	R\$ 1.100,00	267,822351%
51	QUIOSQUE/CHURRASQUEIRA (Misto)	R\$ 875,00	213,040506%
52	QUIOSQUE/CHURRASQUEIRA (Metal)	R\$ 760,00	185,040897%
53	QUIOSQUE/CHURRASQUEIRA (Madeira)	R\$ 650,00	158,258667%
54	QUIOSQUE (Fibra e Outros Materiais)	R\$ 245,00	59,651342%

55	PISCINA/RESERVATÓRIO/TANQUE (Alvenaria e Concreto)	R\$ 1.050,00	255,648607%
56	PISCINA/RESERVATÓRIO/TANQUE (Alvenaria Simples)	R\$ 1.000,00	243,474864%
57	PISCINA/RESERVATÓRIO/TANQUE (Misto)	R\$ 950,00	231,301121%
58	PISCINA/RESERVATÓRIO/TANQUE (Metal)	R\$ 900,00	219,127378%
59	PISCINA/RESERVATÓRIO/TANQUE (Madeira)	R\$ 850,00	206,953634%
60	PISCINA/RESERVATÓRIO/TANQUE (Fibra e Outros Materiais)	R\$ 800,00	194,779891%

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I - Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Clara do Sul - Edição nº 66 - 08/12/2017

43	ANTENA/TORRE/OUTDOOR (Alvenaria e Concreto)	R\$ 1.200,00	292,169836%
44	ANTENA/TORRE/OUTDOOR (Alvenaria Simples)	R\$ 1.000,00	243,474864%
45	ANTENA/TORRE/OUTDOOR (Misto)	R\$ 800,00	194,779891%
46	ANTENA/TORRE/OUTDOOR (Metal)	R\$ 600,00	146,084918%
47	ANTENA/TORRE/OUTDOOR (Madeira)	R\$ 400,00	97,389945%
48	ANTENA/TORRE/OUTDOOR (Fibra e Outros Materiais)	R\$ 200,00	48,694973%

## TAXAS DE VALORES PARA TRANSFERÊNCIAS DE TERRAS RURAIS POR (Hectares)

### ANEXO X

	Plana	Alta	Rochosa	Inaproveitável
LOCALIDADE	% VRM	% VRM	% VRM	% VRM
LINHA SERRANA	1745,00%	850,00%	400,00%	200,00%
ARROIO ALEGRE	1745,00%	850,00%	400,00%	200,00%
CHAPADÃO	1745,00%	850,00%	400,00%	200,00%
SAMPAINHO ALTO	1745,00%	850,00%	400,00%	200,00%
SAMPAINHO BAIXO	3495,00%	1750,00%	850,00%	400,00%
SAMPAIO ALTO	1745,00%	850,00%	400,00%	200,00%
SAMPAIO BAIXO	3495,00%	1745,00%	850,00%	400,00%
PICADA SANTA CLARA ALTO	1745,00%	850,00%	400,00%	200,00%
PICADA SANTA CLARA BAIXO	3495,00%	1745,00%	850,00%	400,00%
PICADA PASSO FUNDO	1745,00%	850,00%	400,00%	200,00%
NOVA SANTA CRUZ ALTO	1745,00%	850,00%	400,00%	200,00%
NOVA SANTA CRUZ BAIXO	4490,00%	3245,00%	1745,00%	900,00%
SÃO BENTO	5090,00%	3745,00%	2245,00%	1250,00%
AO REDOR DO PERÍMETRO URBANO	6485,00%	3990,00%	2995,00%	1995,00%

**OBS:** Os valores acima referidos serão corrigidos mensalmente pela variação da VRM.  
Os Hectares serão avaliados conforme sua topografia e tipologia.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I - Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Clara do Sul - Edição nº 66 - 08/12/2017

## LEI Nº 2267, de 07 de dezembro de 2017.

**Autoriza o Poder Executivo a renovar os contratos temporários autorizados pela Lei Municipal nº 2172/2017 e 2178/2017, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar os contratos temporários habilitados pela Lei Municipal nº 2172/2017 e 2178/2017, pelo período de um ano, referente aos cargos de Professor de Séries Iniciais, Artes Visuais, Educação Física, Matemática, Português, Educador Infantil e Servente.

**Art 2º** As renovações serão avaliadas a bem do serviço público, sendo renovadas somente as que houver necessidade.

**Parágrafo único.** Os contratos renovados poderão gozar de férias proporcionais e nos demais dias serão suspensos, sendo convocados novamente na mesma data em que os demais servidores da educação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de dezembro de 2017.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ANA PAULA MALLMANN**  
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I - Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Clara do Sul - Edição nº 66 - 08/12/2017

## LEI N.º 2268, de 07 de dezembro de 2017.

**Autoriza o Poder Executivo a conceder um abono de R\$ 300,00, aos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal, do Quadro de Pessoal Efetivo e Contratado, Cargos em Comissão, Estagiários, Temporários e Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono pecuniário no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser pago em parcela única junto com o pagamento do 13º salário no mês de dezembro de 2017, aos servidores municipais que mantêm vínculo, do Quadro do Magistério Público Municipal, dos Quadros de Pessoal Efetivo e Contratado, Cargos em Comissão, Estagiários, Temporários e Conselheiros Tutelares, à exceção dos ocupantes de cargos eletivos e inativos.

Parágrafo Único - Aos servidores que mantêm contratos temporários e estagiários, aos servidores e Conselheiros que não estiveram durante todo o ano, aos que estiveram afastados por motivo de auxílio doença e que ainda mantêm vínculo, e aos que não estiveram em exercício durante todo o ano, perceberão o valor do benefício, proporcional aos meses de efetivo exercício, na proporção de 01/12 (um doze avos), nos termos do cálculo do 13º salário.

**Art. 2º** O abono somente será concedido àquele que esteve no exercício de suas funções no ano de 2017, e que permaneceu com vínculo na data da entrada em vigência desta Lei.

**Art. 3º** O benefício será concedido uma única vez, em caso de acúmulo regular de cargos, empregos ou carga horária, sendo concedido também em caso de troca de vínculo durante o exercício.

**Art. 4º** O abono de que trata a presente Lei:

I - não integrará o vencimento, remuneração ou salário, nem se incorporará a este para quaisquer efeitos;

II - não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber.

**Art. 5º** Para atender as despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de até R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais), com a classificação e indicação de recursos de acordo com a Lei Federal 4320/1964.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de dezembro de 2017.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANA PAULA MALLMANN

Secretária de Administração, Planejamento e Fazenda.